PROJETO SUSTENTÁVEL



PESCADOR
RESPONSÁVEL SW

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Preâmbulo

A salvaguarda do meio ambiente e a preservação dos ecossistemas marinhos constituem prioridades estratégicas para o Município de Odemira. Com uma faixa costeira de 55 quilómetros, de elevada biodiversidade e inserida no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, a zona litoral de Odemira enfrenta como todas as outras a problemática do lixo marinho, composto maioritariamente por resíduos plásticos, artes de pesca abandonadas e microplásticos.

Este lixo marinho compromete a sobrevivência da fauna marinha, degradam os habitats costeiros e geram impactos negativos na economia local, nomeadamente no turismo e na pesca sustentável, estes resíduos têm origem tanto em atividades terrestres como marítimas, pelo que, atendendo à urgência climática e em linha com as diretivas europeias e nacionais de combate à poluição costeira, o Município de Odemira assume o compromisso de monitorizar, reduzir e mitigar a presença de lixo marinho nas suas praias e águas contíguas.

O presente projeto tem como objetivo sensibilizar pescadores e mariscadores para a importância da proteção e preservação do oceano, incentivando-os a desenvolver ações concretas de limpeza da costa atlântica, através da recolha de plásticos e de outros resíduos marinhos em zonas mais recônditas da orla costeira, de difícil acesso e às quais apenas estes conseguem chegar.

Trata-se de um projeto de carácter experimental, com potencial de replicação, que assenta na convicção de que a soma de pequenos contributos pode gerar um impacto significativo na proteção do ambiente e na preservação dos recursos marinhos, fazendo jus à máxima de que “um conjunto de pequenas coisas pode ser uma grande coisa”.

Neste contexto, o Município de Odemira estabelece as presentes Normas de Participação no Projeto “Pescador Responsável SW”, com o objetivo de promover a proteção ambiental, incentivar práticas de economia circular e contribuir para a sustentabilidade e valorização da sua orla costeira.

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º
Objeto e objetivos

1. O presente documento estabelece as regras para a atribuição de distinção e incentivo financeiro a pescadores e mariscadores lúdicos do concelho de Odemira, que recolham e depositem em terra, o lixo marinho trazido à orla costeira pelas marés;

2. A iniciativa visa reduzir a poluição costeira, proteger a biodiversidade marinha e valorizar o papel dos pescadores e mariscadores na sustentabilidade ambiental.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1. São beneficiários do projeto os pescadores e mariscadores lúdicos do concelho de Odemira, maiores de 16 anos, com licença de pesca lúdica geral, apeada, embarcada e submarina válida;

2. O apoio aplica-se à recolha de lixo marinho na faixa litoral do concelho de Odemira, incentivando à sua recolha e transporte para deposição;

3. O apoio aplica-se a lixo marinho de qualquer material sólido descartado, persistente, manufaturado ou processado, eliminado, abandonado ou perdido no ambiente marinho e costeiro.

CAPÍTULO II - Procedimento

Artigo 3.º
Procedimento

1. A cada pescador ou mariscador lúdico detentor de licença válida, mediante a apresentação da respetiva licença, é atribuído um saco de rede reutilizável, que pode ser obtido no Município de Odemira ou nos Postos de Turismo do concelho;

2. O pescador ou mariscador lúdico utiliza o saco de rede reutilizável para recolher o lixo marinho e regista fotograficamente o lixo marinho e a sua deposição nos contentores de lixo indiferenciado;

3. Por cada ação de limpeza, o pescador ou mariscador lúdico envia no prazo máximo de 5 dias, para o email da campanha 1 a 3 fotografias - que evidenciem o saco de rede reutilizável cheio com o lixo marinho recolhido e a sua deposição no contentor para lixo indiferenciado - bem como o local e data da ação de limpeza;

4. Os serviços municipais validam a ação, podendo solicitar elementos adicionais para comprovar a ação de limpeza;

5. Quando o pescador ou mariscador lúdico completar o procedimento de envio fotográfico para o email da campanha, de 10 ações de limpeza, dentro do período de um ano civil, tem direito ao prémio;

6. Cada pescador ou mariscador lúdico com licença válida, tem o limite de atribuição de um prémio anual;

7. O incumprimento das presentes normas aquando da participação determina a exclusão da mesma, não sendo contabilizada para o número de ações de limpeza por participante.

Artigo 4.º
Prémio

1. Como reconhecimento pelo seu contributo para a recolha de lixo marinho, ao pescador ou mariscador lúdico é atribuído:

a. Um diploma de Pescador Responsável SW;

b. Um vale de compras de 75,00€ para aquisição de artigos de pesca, nas lojas aderentes, com a validade de um ano.

2. O apoio financeiro vigora até ao limite das primeiras 50 participações anuais podendo, mediante disponibilidade orçamental, este número ser superior.

Artigo 5.º
Lojas Aderentes

1. As lojas aderentes são as identificadas no site municipal na página do projeto;

2. O procedimento de adesão à campanha é da iniciativa de cada comerciante, mediante o preenchimento do formulário para o efeito;

3. Ao município cabe dar a conhecer a cada potencial aderente este projeto.

Artigo 6.º
Reembolso das Lojas Aderentes

1. O reembolso proveniente da troca de vales de compras, é protocolado entre o município e uma associação local;

2. Aquando do usufruto do vale de compras por cada participante, deve a loja aderente enviar à associação local o formulário de reembolso e a respetiva fatura;

3. O vale é pessoal e intransmissível, não pode ser convertido em numerário nem dar lugar a troco e apenas pode ser utilizado na aquisição de artigos de pesca e similares comercializados pelas lojas aderentes.

CAPÍTULO III - Disposições Finais

Artigo 7.º
Vigência

As presentes Normas de Participação vigoram pelo prazo de 1 ano, renovável automaticamente por iguais períodos, até ao máximo de 3 anos ou até decisão da Câmara Municipal de Odemira.

Artigo 8.º
Responsabilidade

1. A participação no projeto é voluntária, pelo que o exercício da atividade de recolha e deposição de lixo marinho é efetuado por conta e risco do participante;

2. Sempre que seja identificado um resíduo ou objeto potencialmente perigoso, o participante deve evitar a sua manipulação e comunicar a situação às entidades competentes ou aos serviços municipais.

Artigo 9.º
Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, nos termos legais.

Artigo 10.º
Proteção de Dados

1. A participação voluntária no projeto autoriza o tratamento de dados pelo município nos termos legais aplicáveis;

2. Nos termos previstos na legislação aplicável, o/a titular dos dados pode exercer os seus direitos de informação, acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição devendo para tal solicitá-lo ao Município de Odemira e tem ainda o direito de ser informado em caso de violação dos seus dados pessoais.

Artigo 11.º
Entrada em Vigor

O presente documento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.



pequenas ações
grandes impactos.

uma iniciativa:

Odemira
MUNICÍPIO

no âmbito da:

ABAAE
ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL E AMBIENTE E EDUCAÇÃO